



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal n.º 2.771 de 12/09/97.

Regulamentado pelo Decreto n.º 5.751 de 24/10/97.

Rua Luís Mariani, 96 – Vila Ana Maria, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel:(11) 4555-1999 E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

Proc. nº 171.231/9

Fls: 1362

Rubrica: 

EDITAL

A Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e instituída em reunião ordinária de 31 de janeiro de 2019, para conduzir o processo eleitoral da representação da sociedade civil (gestão 2019-2021) deste Conselho; torna público o presente Edital de Convocação, devidamente submetido e aprovado em reunião ordinária do CMAS em 28 de março de 2019.

Capítulo I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.1º – As eleições destinam-se à escolha de representantes da sociedade civil, sendo: representantes dos usuários ou organizações de usuários, representantes das organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social e representantes dos trabalhadores vinculados às organizações dos trabalhadores do setor, bem como de seus respectivos suplentes.

Art.2º – O processo eleitoral realizar-se-á em três etapas:

- I. Primeira etapa: Serão realizadas reuniões preparatórias com a finalidade de divulgar o processo eleitoral, articular e mobilizar candidatos à composição do CMAS.
- II. Segunda etapa: A entrega de documentação para pedido de inscrição como eleitor ou candidato ou representante legal ou portador, na Secretaria de Promoção Social – SPA, sito à Rua Campos Sales nº 289 -Vila Bocaina, Mauá/ SP, conforme cronograma previsto neste Edital.
- III. Terceira etapa: Participarão da terceira etapa do processo eleitoral, com direito a voz e voto; os usuários e organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social, os representantes dos trabalhadores vinculados às organizações de trabalhadores da área da assistência social inscritos e habilitados.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo: Maria Helena Martins (Presidente), Vanessa Andrade Nascimento e Marlene Caetano Martins (representantes do poder público), e Marcia Fernanda Armelin Baldin e Denise Gualiato Alves (representantes da sociedade civil) e terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar e garantir a lisura do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil, do CMAS de Mauá – Gestão 2019/2021;
- II. Receber e analisar a documentação de habilitação dos eleitores e candidatos que concorrerão às vagas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- III. Analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das organizações da sociedade civil, das organizações dos trabalhadores do SUAS, e representantes dos usuários ou organizações de usuários;

IV. Habilitar os eleitores e candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;

V. Divulgar, no prazo estabelecido pelo edital, a relação dos habilitados (as) e inabilitados (as) ao pleito;

VI. Decidir, com base nas normas vigentes, sobre os casos omissos neste Edital .

Art. 4º – A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação de eleitores e candidatos, e divulgará a lista dos aptos e não aptos ao processo eleitoral, conforme calendário descrito neste Edital.

§ 1º – As entidades e os representantes das organizações de trabalhadores e usuários cujos pedidos de habilitação forem indeferidos, poderão interpor Recurso junto à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo seu representante.

§ 2º – Após análise do recurso, a Comissão Eleitoral divulgará lista final dos representantes das entidades e organizações de trabalhadores e usuários, aptos e não aptos para participarem do pleito na condição de eleitor e de candidato.

Art. 5º – As eleições destinam-se à escolha de oito representantes titulares da sociedade civil, sendo 04 (quatro) representantes de organizações de usuários, 02 (dois) representantes das organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social e 02 (dois) representantes dos trabalhadores vinculados às organizações dos trabalhadores do setor, bem como de seus respectivos suplentes.

Art. 6º – Os representantes da sociedade civil são assim representados no CMAS:

I - USUÁRIOS - Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos, conforme Resolução CNAS nº 11/2015. A participação dos usuários na Política Pública de Assistência Social e no SUAS se dará por meio de diferentes organizações coletivas.

A) São consideradas como **organizações de usuários**:

- I. **coletivo de usuários** – organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e, ou, intervenções institucionais e pautar o direito socioassistencial;
- II. **associações de usuários** – organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em sua direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e de garantia dos direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;
- III. **fóruns de usuários** – organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários, bem como temas relevantes para os usuários, como a articulação de políticas de atendimento que atravessam os diversos tipos de vulnerabilidade social, a integração entre serviços e benefícios, a qualidade do atendimento, a qualidade da infraestrutura disponível nos equipamentos do SUAS, dentre outros;
- IV. **conselhos locais de usuários** – instituídos nos equipamentos públicos da Política de Assistência Social, com o intuito de mobilização e de discussão de temas relevantes relacionados ao território de vivência e de interesse imediato das famílias e coletivos, para encaminhamento ao poder público local.
- V. **rede** – articulação de movimentos, associações, organizações, coletivos, dentre outras formas de organizações de usuários e usuárias para a defesa e a garantia de seus direitos; e,
- VI. **comissões ou associações comunitárias ou de moradores** – organizadas

em base territorial, que tenham o intuito de promover esclarecimento, informação e formação da comunidade no âmbito da Assistência Social, e que desenvolvem projetos comunitários relacionados à política de assistência social;

II – ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que prestam atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos ou ainda que tenham programas, projetos ou serviços de Assistência Social assim definidos na forma da Lei e do regulamento do CMAS, e que estejam inscritos devidamente no Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá.

III – TRABALHADORES – as organizações de trabalhadores do setor como: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social, definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 06/2015 e Resolução CNAS nº17/2011.

§ 1- Os representantes dos trabalhadores do setor serão indicados por suas respectivas organizações.

§ 2º- O Fórum Municipal dos Trabalhadores que integram o Sistema Único da Assistência Social – SUAS – FMT-SUAS/Mauá, é considerado um movimento legítimo para participação no processo eleitoral do CMAS.

§ 3º- No âmbito do controle social, não representarão os segmentos dos trabalhadores da sociedade civil, trabalhadores públicos ou privados revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados uma vez que estes, devido suas atribuições representam o Governo e o segmento das entidades da Sociedade Civil.

Capítulo II

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º – Os participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores, deverão comprovar que são maiores de 16 (dezesseis) anos, na data da Assembleia Geral de eleição, que residem em Mauá e que tenham vinculação à Política de Assistência Social, na forma disposta neste Edital.

Art. 8º – Os participantes, na qualidade de candidatos, deverão comprovar que tenham 18 (dezoito) anos ou mais de idade na data da Assembleia Geral de Eleição.

Capítulo III

DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES

Art. 9 – As Entidades e Organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social, Organizações de Usuários e Organizações de Trabalhadores do Setor poderão indicar até dois candidatos para participação no processo eleitoral.

Art. 10 – Para habilitação os participantes da Assembleia de eleição, deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e atender aos seguintes requisitos:

1. ELEITORES

1.1-Segmento dos Usuários ou Organizações de Usuários:

1.1.1 – Usuários:

Os Usuários deverão preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo-I), apresentar documento de identificação oficial, original e anexar a seguinte documentação:

- I. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto;
- II. Comprovante de endereço;
- III. Declaração assinada pelo(a) coordenador(a) de CRAS, CREAS, Centro POP e Serviços de Media e Alta Complexidade ou representante legal de entidades inscritas no CMAS, que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência social, da rede socioassistencial pública ou privada no município de Mauá.

1.1.2 – Organizações de Usuários:

Deverão preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo II) e anexar a seguinte documentação:-

- I. Comprovar atuação no município;
- II. Procuração da entidade, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voz e voto (Anexo VI);
- III. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
- IV. Declaração de representatividade e atividade no segmento (Anexo VII);
- V. Cópia do cartão de CNPJ;
- VI. Cópia simples do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas;
- VII. Cópia da Ata de Eleição da última diretoria.

1.2 – Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:

Deverão preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo II), e anexar a seguinte documentação:

- I. Procuração da entidade, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voz e voto (Anexo VI);
- II. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
- III. Declaração de representatividade e atividade no segmento (Anexo VII);
- IV. Cópia do CNPJ;
- V. Cópia simples do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas;
- VI. Cópia da Ata de Eleição da última diretoria;
- VII. Cópia atualizada de inscrição da organização social no CMAS – Mauá.

§ 1º- São consideradas inscritas no CMAS – Mauá, as organizações com certificado de inscrição em vigor, ou que tenham protocolado requerimento de inscrição nos termos da Resolução CMAS/Mauá 001/2011.

§ 2º- As entidades que tiverem inscrição no CMAS, ou mesmo as que tiverem programas, projetos ou serviços de Assistência Social inscritos ou protocolados no CMAS ficam dispensadas da apresentação do estatuto social, ata de eleição da diretoria, CNPJ, devendo apresentar no lugar destes, a cópia do certificado de inscrição no CMAS ou mesmo protocolo de inscrição dos programas, projetos e serviços de Assistência Social.

1.3 – Segmento organizações dos trabalhadores:

Deverão preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo II), e anexar a seguinte documentação:

- I. Comprovar atuação no município;
- II. Procuração da entidade, com firma reconhecida, indicando seu representante com direito a voz e voto (Modelo – Anexo VI);
- III. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
- IV. Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 11/2015 e Resolução CNAS nº 06/2015 (Modelo – Anexo-VII);
- V. Cópia do CNPJ;
- VI. Cópia simples do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas;
- VII. Cópia da Ata de Eleição da última diretoria;
- VIII. Cópia da Ata da Assembleia que indica membros para compor a coordenação do Fórum, em substituição aos itens anteriores V e VI e VII respeitando o §2º do inciso III do art.6º deste Edital.

2-CANDIDATOS

2.1 – Segmento dos Usuários

2.1.1 – Usuários:

Os usuários deverão preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo III) e anexar a seguinte documentação:

- I. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto;
- II. Comprovante de endereço;
- III. Cópia de documento que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência social no município de Mauá, da rede socioassistencial pública ou privada, emitido pelo gerente do serviço assistencial, ou declaração da entidade; ou ainda a condição de beneficiário dos Programas de Transferência de Renda no município de Mauá.
- IV. Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Modelo – Anexo VIII);
- V. Atestado de antecedentes criminais, emitido no site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. (ssp.ps.gov.br/servicos/atestado.aspx)

2.1.2 – Organizações de usuários:

Preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo IV) e anexar a seguinte documentação:

- I. Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento (Modelo – Anexo-V);
- II. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
- III. Declaração de representatividade e atividade no segmento (Modelo – Anexo- VII);
- IV. Cópia do CNPJ;
- V. Cópia do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas

jurídicas;

VI. Cópia da Ata de Eleição da última diretoria;

VII. Relatório de atividades da organização referente ao último exercício, comprovando a atuação no município de Mauá;

VIII. Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Modelo – Anexo- VIII);

IX. Atestado de antecedentes criminais, emitido no site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. (ssp.ps.gov.br/servicos/atestado.aspx)

2.2 - Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:

Deverão preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo- IV), e anexar a seguinte documentação:

- I. Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento (Modelo – Anexo-V);
- II. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
- III. Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil das pessoas jurídicas;
- IV. Cópia simples do cadastro nacional das pessoas jurídicas (CNPJ);
- V. Cópia simples da ata de eleição da última diretoria;
- VI. Comprovar a inscrição e manutenção da inscrição da organização social no CMAS – Mauá, conforme Resolução 001/2011. Este documento apresentado dispensa a apresentação dos documentos relacionados nos itens III, IV, e V.
- VII. Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Modelo – Anexo- VIII);
- VIII. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto;
- IX. Relatório de atividades da organização referente ao último exercício;
- X. Atestado de antecedentes criminais, emitido no site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. (ssp.ps.gov.br/servicos/atestado.aspx)

2.3 - Segmento dos Trabalhadores

Deverão preencher ficha de inscrição (Modelo – Anexo-IV) e anexar a seguinte documentação:

- I. Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento (Modelo – Anexo-V);
- II. Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado;
- III. Declaração de representatividade e atividade no segmento, de acordo com as categorias definidas pela NOB/SUAS/RH/2006, Resolução CNAS nº 11/2015 e Resolução CNAS nº 06/2015 (Modelo – Anexo- VII);
- IV. Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil das pessoas jurídicas;
- V. Cópia simples do cadastro nacional das pessoas jurídicas (CNPJ);
- VI. Cópia simples da ata de eleição da última diretoria;

- VII. Declaração registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (Modelo – Anexo- VIII);
- VIII. Relatório de atividades da organização referente ao último exercício, comprovando atuação no município de Mauá.
- IX. Atestado de antecedentes criminais do representante, emitido no site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. (ssp.ps.gov.br/servicos/atestado.aspx)
- X. Cópia da ata do Fórum Municipal de Trabalhadores de Mauá, que indica os candidatos trabalhadores e ou representantes, para participar da Assembleia;
- XI. Declaração dos candidatos trabalhadores públicos ou privados representantes da sociedade civil, que não se encontram revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados uma vez devido suas atribuições representam o Governo e o segmento das entidades da Sociedade Civil (Modelo – Anexo- IX);

Capítulo IV

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 11 – O Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2019/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá, manterá a seguinte ordem:

DATA	ATIVIDADE
01 a 05 de abril /2019	Divulgação do processo eleitoral
08 a 11 de abril /2019	Entrega dos documentos para habilitação na sede do CMAS, das 8h30 às 11h e 14h às 16h.
12 de abril /2019	Análise dos pedidos de Habilitação
15 de abril /2019	Publicação da lista dos habilitados e inabilitados no site www.maua.sp.gov.br
16 de abril /2019	Interposição Recursos na sede do CMAS, das 8h30 às 11h e 14h às 16h na sede Conselho
17 de abril /2019	Análise dos recursos pela comissão eleitoral
18 de abril /2019	Publicação do resultado da análise dos recursos e resultado final dos habilitados no site www.maua.sp.gov.br
22 de abril /2019	Assembleia de Eleição – Rua Alvares Machado 18-A Vila Bocaina – Mauá/SP (auditório do CREAS Bocaina)
Prevista para o dia 30 de maio 2019	A posse irá realizar-se em reunião ordinária ou extraordinária do Colegiado.

Capítulo V

**DO CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES E CANDIDATOS PARTICIPANTES DA
ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 12 – Para o credenciamento, os participantes da Assembleia Geral deverão apresentar documento de identificação original e oficial, com foto.

Capítulo VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 – A Assembleia Geral será realizada no dia 22 de abril de 2019, das 9:00h às 12:00, por convocação e sob coordenação do CMAS, no Auditório do CREAS Bocaina – sito à Rua Alvares Machado 18-A Vila Bocaina – Mauá/SP.

Art. 14 – Na Assembleia Geral, os habilitados elegerão os oito representantes titulares da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente, conforme classificação por número de votos em seus respectivos segmentos, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá – CMAS (Gestão 2019/2021).

Art. 15 – A Assembleia de Eleição terá a seguinte programação:

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
09h00	CREDENCIAMENTO
09h30	ABERTURA E INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA (composição mesa – autoridades, Comissão Eleitoral e três representantes, um de cada segmento, não concorrentes ao pleito)
10h00	LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL
10h20	APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
10h50	VOTAÇÃO
11h30	APURAÇÃO
12h00	LEITURA APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA E ENCERRAMENTO

Art. 16 – Cada eleitor habilitado de cada segmento de representação terá direito a votar em candidatos do mesmo segmento numa única cédula eleitoral e indicar os seguintes números de candidatos:

- I. Até 4 (quatro) candidatos diferentes numa única cédula eleitoral, no segmento de usuários ou organizações de usuários;
- II. Até 02 (dois) candidatos diferentes numa única cédula eleitoral, no segmento entidades ou organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social;
- III. Até 02 (dois) candidatos diferentes numa única cédula eleitoral, no segmento organizações dos trabalhadores do setor.

Art. 17 – Serão considerados eleitos:

- I. Como Titulares: os 04 (quatro) primeiros candidatos mais votados no segmento

de usuários ou organizações de usuários; os 02 (dois) candidatos mais votados no segmento entidades ou organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social e os 02 (dois) candidatos mais votados no segmento organizações dos trabalhadores do setor.

- II. Como Suplentes: os 04 (quatro) candidatos mais votados após os titulares do segmento de representação de usuários, os 02 (dois) mais votados após os titulares das representações de organizações dos trabalhadores do setor, bem como do segmento entidades ou organizações de assistência social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social.

Parágrafo Único: Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 18 – Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada à Comissão Eleitoral, que por sua vez a encaminhará ao CMAS, para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 19 – Os eleitos serão empossados em reunião ordinária prevista para dia 30 de maio de 2019, ou extraordinária, com data a ser definida, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – No caso de ausência no município da representação da sociedade civil, por meio das organizações de trabalhadores, os representantes dos trabalhadores no CMAS, titulares e suplentes, poderão ser indicados pelo Fórum Municipal de Trabalhadores.

Parágrafo Único: Os candidatos representantes dos trabalhadores indicados serão eleitos em Fórum próprio organizado pelo FMT/SUAS, respeitando o § 3º do Inciso III do Art. 6º deste Edital e legitimados na Assembleia Eleitoral.

Art. 21 – Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mauá, 28 de Março de 2019.


Maria Helena Martins
Presidente do CMAS

ANEXO - I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL – 2019
*** REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A ELEITOR(A)**
(para Usuário (a))

DD.Presidente do CMAS-Mauá,

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG n.º _____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital para o Processo de Eleição da Gestão 2019/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá, a habilitação como **eleitor (a)** do segmento de **usuários** da assistência social.

DADOS COMPLEMENTARES:

01 – Endereço: ou endereço de referência no Município de Mauá:

02 – Bairro:

03 – Município:

04 – UF:

05 – CEP:

06 – Data de Nascimento:

07 – DDD – Telefone:

08 – Celular:

09 – E-mail:

Mauá ____ de _____ de 2019.

 (assinatura)

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: (PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA – De 08/04/19 à 11/04/19, das 8h30 às 11h e 14h às 16h, na Rua Campos Sales, 289, Vila Bocaina-Mauá/SP

Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto

Comprovante de endereço

Documento que comprove a condição de usuário de serviço da área de assistência social no município de Mauá, emitido pelo gerente do serviço assistencial, ou declaração da entidade; ou ainda a condição de beneficiário dos Programas de Transferência de Renda no município de Mauá.

A N E X O - III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL – 2019
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO A CANDIDATO/A
(para Usuário/a)

DD.Presidente do CMAS - Mauá,

Eu, _____, portador (a) do CPF n.º _____, RG n.º _____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital para o Processo de Eleição da Gestão 2019/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mauá, na habilitação como **candidato(a)** do segmento de usuários da assistência social.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

01 – Nome completo:

02 – Endereço: ou endereço de referência no Município de Mauá:

03 – Bairro:

04 – Município:

05 – UF:

06 – CEP:

07 – Data de Nascimento:

08 – DDD – Telefone:

09 – Celular:

10 – e-mail:

Mauá ___ de _____ de 2019.

 (assinatura)

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: (PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA – De 08/04/19 à 11/04/19, das 8h30 às 11h e 14h às 16h, na Rua Campos Sales 289 Vila Bocaina-Mauá/SP –

Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto

Comprovante de endereço

Cópia de documento que comprove a condição de usuário de serviços da área da assistência social no município de Mauá, da rede socioassistencial pública ou privada, emitido pelo gerente do serviço assistencial, ou declaração da entidade; ou ainda a condição de beneficiário dos Programas de Transferência de Renda no município de Mauá.

Atestado de antecedência criminal emitido no site da SSP -SP.

A N E X O - I V

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL – 2019

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO **A CANDIDATO(A)** para o segmento:

Campos abaixo com preenchimento obrigatório devendo ser assinalada apenas uma alternativa na identificação do segmento.

- Entidades e Organizações de Assistência Social / ou com programas, projetos e serviços de A.S.
- Organizações de Usuários
- Organizações de Trabalhadores

DD.Presidente do CMAS-Mauá,

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG n.º _____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital para o Processo de Eleição da Gestão 2019/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mauá, a habilitação como **candidato(a)** do segmento acima assinalado.

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO:-

01 – Nome da Entidade ou Organizações de Assistência Social Organização Social, a qual está vinculado(a):

02 – Endereço: ou endereço de referência no Município de Mauá:

03 – Bairro:

04 – Município:

05 – UF:

06 – CEP:

07 – Data de Nascimento:

08 – DDD – Telefone:

09 – Celular:

10 – E-mail:

Mauá ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: (PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA – De 08/04/19 à 11/04/19, das 8h30 às 11h e 14h às 16h, na Rua Campos Sales 289 Vila Bocaina-Mauá/SP)

- Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto
- Declaração da Organização a qual se vincula, indicando sua condição de candidato do segmento.
- Declaração de representatividade e atividade no segmento
- Declaração do candidato registrando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho;
- Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil das pessoas jurídicas - OBS: (A Inscrição no CMAS substitui esse item)
- Cópia simples da ata de eleição da última diretoria; OBS: (A Inscrição no CMAS substitui esse item)
- Atestado de antecedência criminal emitido no site da SSP -SP.
- Relatório de atividades da organização do último exercício, comprovando atuação no município Mauá. OBS: (A Inscrição no CMAS substitui esse item)
- Declaração dos candidatos trabalhadores públicos ou privados, que não se encontram revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados uma vez que estes, devido suas atribuições representam o Governo e o segmento das entidades da Sociedade Civil.

ANEXO - V

**MODELO – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO
CANDIDATO (A)**

(para Entidades e Organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social, Organizações de Usuários e Organizações de Trabalhadores do Setor)

DD.Presidente do CMAS - Mauá,

Eu, _____, representante legal da Entidade/Organização _____ CPF n.º _____, RG n.º _____ venho DECLARAR a Vossa Senhoria, com base no Edital para o Processo de Eleição da Gestão 2019/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá, a indicação do(a) Sr.(a).....(nome completo)....., (nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão)....., portador(a) da cédula de identidade RG n.º.....,(órgão emissor)....., inscrito no CPF/MF sob n.º....., na condição de Candidato(a) como Representante de:

Organização de Usuários;

Entidades e organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social;

Organização dos Trabalhadores do Setor.

Mauá ___ de _____ de 2019.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal
(identificação e qualificação de quem assina)

ANEXO - VI

**MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO
ELEITOR (A)**

(para Entidades e Organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social, Organizações de Usuários e Organizações de Trabalhadores do Setor)

Outorgante: (Organização de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social e Organizações de Trabalhadores do Setor), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida na (endereço completo, bairro, município, etc)....., neste ato representada na forma de seu estatuto social.

Outorgado: (nome completo)....., (nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão)....., portador da cédula de identidade RG nº,(órgão emissor)....., data emissão .../.../..., inscrito no CPF/MF sob nº.....

Poderes: para representar a Outorgante, exclusivamente, perante o Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá- CMAS, na Assembléia de Eleição na Condição de Eleitor como Representante de;

Organização de Usuários;

Entidades e organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social;

Organização dos Trabalhadores do Setor;

Em conformidade com o Edital do Processo de Eleição do CMAS - Mauá -Gestão 2019/2021, podendo, inclusive, assinar registro de presença, exercer o direito a voz e voto, apresentar manifestações, registrar ocorrências, enfim, podendo referido procurador praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. É vedado o substabelecimento.

Mauá ____ de _____ de 2019.

(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal – com firma reconhecida)
(identificação e qualificação de quem assina)

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARO, para os devidos fins, que a.....(*nome da instituição*)....., com sede.....
(*endereço*)..... na cidade de.....(*nome do Município*)....., Estado.....(UF)....., inscrita no CNPJ
n.º....., está em pleno e regular funcionamento, desde.....(*data de*
fundação)....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato
de...../...../..... a...../...../.....;

Declaro ainda que a Entidade Organização atua no segmento de:-

- Organização de Usuários;
- Entidades e organizações de Assistência Social ou que tenham programas, projetos e serviços de Assistência Social;
- Organização dos Trabalhadores do Setor - (Fórum Municipal dos Trabalhadores - FMT/SUAS-Mauá);

Presidente:

Nome completo....., N.º do RG:.....,

Órgão expedidor:....., Data Expedição/...../....., CPF:....., Data de Nascimento...../...../.....,

Profissão.....

Endereço Residencial:.....

Cidade:....., UF....., CEP:.....

E-mail:.....

Mauá de..... de 2019.

.....
(assinatura do Presidente da Entidade)
(qualificação de quem assina)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.

Declaro que tenho disponibilidade para exercer a função de conselheiro (a), conforme Regimento Interno do CMAS-Mauá

Mauá ___ de _____ de 2019.

(assinatura)

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO TRABALHADOR DO SUAS.

Eu,(Nome completo) N.º do RG:, Órgão expedidor:, Data Expedição/...../....., CPF:, Data de Nascimento...../...../.....Endereço/residencial:..... Profissão.....

DECLARO que enquanto candidato representante da sociedade civil do segmento de trabalhadores, não me encontro revestido de cargo de direção, de chefia ou comissionado na condição de trabalhador do SUAS- públicos ou privados; portanto, não represento o Governo e o segmento das Entidades da Sociedade Civil.

Mauá ___ de _____ de 2019.

(assinatura)